

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/098/2006

Partes: Município de Congonhas x Sesi- Serviço Social da Indústria. Objeto: Acréscimo de serviços existentes para abertura de mais 01 telessala, a partir de 02/05/2011. Prazo: 01/08/2011. Valor: R\$ 18.619,80. Data: 11/04/11.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Pregão PMC/029/2011

Aquisição de um caminhão Mercedes Benz 0 km, modelo 915 C/37, ano/modelo 2011/2011, para atender o Setor de Elétrica da Prefeitura de Congonhas. Nenhuma empresa se apresentou para o certame. Sendo assim, foi o Pregão declarado **DESERTO**. Congonhas, 15/04/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/210, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Professor PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital nº 01/2009, aprovado pelo Decreto nº 5.118, de 9 de julho de 2010 que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público nº 001/2009, e homologado pelo Decreto nº 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II- que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III- que as candidatas Denise Aparecida Gomes Oliveira e Alexandra Campos Amaral classificadas, respectivamente, em 88º e 89º lugares, não cumpriram o prazo para a apresentação da documentação; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Alice de Souza Neiva, de acordo com a classificação constante da listagem Anexa ao Decreto nº 5.185, de 8 de novembro de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais, cujo vencimento mensal consta no anexo I, Lei 2.874, de 16 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/211, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Athalia Denize dos Santos, do cargo efetivo de Professor PEB I, a partir de 6 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo nº PMC/2011004477.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/213, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Scheila Graciela Mendes Souza Lobo, do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de 21 de março de 2011, conforme Processo administrativo nº PMC/2011004568.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/215, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Retifica cargo constante na Portaria nº PMC/ 199, de 31 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº PMC/199, de 31 de março de

2011, onde se lê: "...do cargo efetivo de Professor PEBI, a partir de 3 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004005.", leia-se "... do cargo efetivo de Professor P I, a partir de 3 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/216, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Cantineira/Faxineira exercido pela ex-servidora efetiva estável Nilza Rodrigues da Costa, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/217, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/149, de 11 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão, Waldir Américo da Cunha,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º PMC/149, de 11 de março de 2011, para análise de diagnóstico e proposição de solução para equacionar, junto à Caixa Econômica Federal e ao SINDICON, as pendências relativas ao depósito do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS para com os servidores do município de Congonhas, no período de 1989 a 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/218, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia comissão preparatória para Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a Conferência Municipal da Juventude atendendo aos arts. 18 a 21 da Lei Municipal n.º 2.789, de 23 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Comissão Organizadora da Segunda Conferência Municipal da Juventude, conforme Processo Administrativo n.º PM/5660/2008:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- I- Aline Isabela Santos Pereira;
- II- Cristiane Martins Oliveira;
- III- Douglas Camargo;
- IV- Douglas Júnio Pinto;
- V- Fernando Rodrigo Policarpo Matosinhos;
- VI- Genésio de Jesus Martins;
- VII- Jalmir Jesus de Souza Ribeiro;
- VIII- Janice Mara Lopes Miranda;
- IX- Jefferson Kennedy Coelho Castro;
- X- Júlio César de Paula;
- XI- Rafael Paulino da Rocha;
- XII- Rodrigo Ferreira da Silva;
- XIII- Sheila Cristiane Ramalho Oliveira;
- XIV- Wandercy Luiz Miranda.

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- I- Adeir dos Santos Silva;
- II- Carlos Eustáquio Mendes;
- III- Celina Egidio Costa;
- IV- Cláudia Márcia Nicolau;
- V- Claudiane Marques Nicolau;
- VI- Eliana Lúcia Dias Azevedo;
- VII- Graciane Pinheiro Silva;
- VIII- Ivanilda Magalhães Guedes Peixoto;
- IX- Lúcia de Fátima Coelho Farinha;
- X- Magna Falcão Oliveira Gonçalves;
- XI- Mônica Melo Tavares;
- XII- Polyanna Cristina Maestro Gualberto;
- XIII- Renan Luiz Senra Barbosa;
- XIV- Renata Adriane Rodrigues;
- XV- Renata Resende Roque;
- XVI- Rita da Silva de Miranda Costa;
- XVII- Sabrina Francinele Silva.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor da Casa dos Conselhos **Renan Luiz Senra Barbosa**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Divino Sabará
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/219, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosimary Aparecida Benedito, Jorge Geraldo Matias, Geraldino Pereira, Ana Paula Silva Freitas e Keila Neves Guerra Albuquerque para composição de Comissão Especial para avaliação das obras de reforma do imóvel locado pelo Município de Congonhas, situado na Rua José Moreira, nº 52, bairro Jardim Profeta.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Rosimary Aparecida Benedito e terá 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Divino Sabará
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/220, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Aparecida Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV - símbolo “T”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.016, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 182.496,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00424.003 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 52.240,00
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 29.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 40.500,00
01.031.00424.007 – Divulgação Oficial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 28.756,00
01.031.00424.011 – Cartão Alimentação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 27.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 81.496,00
01.031.00424.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .. R\$ 26.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00
01.031.00424.002 – Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar
3.3.90.35 Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00
01.031.00424.003 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00
01.031.00424.015 – Manutenção do Projeto Vereador Por Um Dia
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.036, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 4.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara

Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.049, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 29.539,67 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00424.002 – Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
01.031.00424.007 – Divulgação Oficial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 10.170,67
01.031.00424.010 – Manutenção dos Serviços de Informática
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 1.769,00
01.031.00424.014- Manutenção das Atividades do Projeto Câmara Cidadã
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.600,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.170,67
01.031.00424.002 – Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
01.031.00424.010 – Manutenção dos Serviços de Informática
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.769,00
01.031.00424.014 - Manutenção das Atividades do Projeto Câmara Cidadã
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 1.600,00
01.031.00424.014 - Manutenção das Atividades do Projeto Câmara Cidadã
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 18 de março de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.085, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Abre crédito suplementar

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 350.010,00 (trezentos e cinquenta mil e dez reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil .. R\$ 327.010,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 13.000,00
01.031.00424.008 – Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 210.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
01.031.00424.003 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.610,00
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.35 Serviços de Consultoria R\$ 8.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00
01.031.00424.014 – Manutenção das Atividades do Projeto Câmara Cidadã
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 1.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.107, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 350.010,00 (trezentos e cinquenta mil e dez reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

..... R\$ 327.010,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

01.031.00424.008 – Capacitação de Recursos Humanos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 2.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 210.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

01.031.00424.003 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.610,00

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35 Serviços de Consultoria R\$ 8.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

01.031.00424.014 – Manutenção das Atividades do Projeto Câmara Cidadã

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 1.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de junho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.151, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 8.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.164, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 18.000,00

3.1.90.30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

01.031.00424.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R\$ 88.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 12.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 3.000,00

01.031.00424.002 – Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de outubro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.197, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 2.906, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 106.730,00 (cento e seis mil setecentos e trinta reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1390.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil . R\$ 93.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.530,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

01.031.00424.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Predio da Camara

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 200,00

01.031.00424.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 93.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 4.530,00

01.031.00424.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

01.031.00424.008 – Capacitação de Recursos Humanos

3.3.90.14 Diarias Civil R\$ 7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 3.033, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 327.983,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil . R\$ 212.200,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 32.500,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 4.150,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400,00

01.031.00424.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.600,00

01.031.00424.011 – Cartão Alimentação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 73.133,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 18.400,00

01.031.00424.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3.3.90.14 Diárias Civil R\$ 14.800,00

01.031.00424.002 – Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar

3.3.90.35 Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

01.031.00424.003 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 11.600,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.846,00

01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.09 Salário Família R\$ 10.850,00

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 72.487,00

3.3.90.33 Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 8.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.000,00

01.031.00424.008 – Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.14 Diárias Civil	R\$ 17.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 13.000,00
01.031.00424.010 – Manutenção dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.000,00
01.031.00424.013 – Reforma do Prédio Sede da Câmara	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.224, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 3.033, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil novecentos e quatro reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 47.904,00

Art. 2º Para o atendimento da solicitação em questão fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.00424.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
01.031.00424.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
01.031.00424.007 – Divulgação Oficial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
01.031.00424.008 – Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.14 Diárias Civil R\$ 4.000,00
01.031.00424.010 – Manutenção dos Serviços de Informática
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.204,00
01.031.00424.012 – Manutenção do Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 700,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.294, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2009 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/09 e Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 01/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
 - d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
 - f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
 - g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
 - j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
 - l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
 - m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
 - n) Declaração de antecedentes criminais.
- 1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente

pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos nos seguintes endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira, de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 11 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CONVOCADOS (AS): APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	Patrícia Maria da Costa Reis

Congonhas, 11 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.295, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Convoca a Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que o Decreto Presidencial, de 12 de agosto de 2010, que convoca a Segunda Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

II- a necessidade de se convocar a Segunda Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Congonhas;

III- a necessidade de realização de etapa preparatória local da Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude do Alto Paraopeba; e

IV- a demanda da Juventude Organizada de Congonhas através do Conselho Municipal da Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas, que se constitui em etapa local preparatória para a Conferência Regional de Políticas Públicas da Juventude do Alto Paraopeba, que reunirá os municípios integrantes do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, a saber: Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Ouro Branco e São Brás do Suaçui.

Art. 2º A Segunda Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude realizará-se-á no dia 16 de abril de 2011, na cidade de Congonhas, Minas Gerais sob a coordenação do Conselho Municipal da Juventude e da Diretoria da Casa dos Conselhos Municipais de Congonhas.

Art. 3º A Segunda Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude desenvolverá seus trabalhos a partir dos temas nacionais:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - articulação e integração das políticas públicas de juventude.

§1º Os temas, subsidiados por um texto-base nacional, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§2º O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à juventude.

§3º A etapa municipal da Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude do Alto Paraopeba deverá levantar as demandas e soluções locais acerca das políticas públicas de juventude.

Art. 4º A Comissão Preparatória para Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas elaborará e aprovará seu Regimento Interno antes de iniciar os trabalhos de grupos objetivos da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas, inclusive o processo de escolha dos delegados.

Art. 5º A Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas será presidida pelo diretor da Diretoria da Casa dos Conselhos, Renan Senra Barbosa e na sua ausência ou impedimento eventual será substituído por um membro indicado pela Diretoria do Conselho Municipal da Juventude de Congonhas.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Preparatória constituirá comissões temáticas de trabalho preparatório para a organização e a realização da Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas.

Art. 6º O Presidente constituirá a Comissão Preparatória com os membros ativos do Conselho Municipal da Juventude e com pessoas oriundas dos diversos segmentos da sociedade sabidamente envolvidas no bem público.

Art. 7º As despesas com a realização da Segunda Conferência Municipal da Juventude de Congonhas correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Congonhas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Contrato de Rateio nº. 006/2011

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP** (CNPJ nº. 08.753.385/0001-70). Objeto: Rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2011. Dotação orçamentária: 04.122.0058.2.507 – 317111 / 317113 / 337114 / 337130 / 337133 / 337135 / 337136 / 337139 / 337141 / 337146 / 337147. Valor: R\$159.500,00. Vigência: 15/02/2011 a 31/12/2011. Congonhas, 15 de fevereiro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Pe. Rogério de Oliveira Pereira – Vice-Presidente do CODAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Termo de Ajuste nº. 009/2011

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Fundação Marianense de Educação** (CNPJ nº. 22.390.686/0001-07). Objeto: Contribuição para funcionamento da Casa de Convivência, objetivando a continuidade do atendimento à criança e ao adolescente carentes. Dotação orçamentária: 13.05.08.243.0010.0.024-335041. Valor: R\$30.000,00. Vigência: 11/03/2011 a 31/12/2011. Congonhas, 11 de março de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Dom Geraldo Lyrio Rocha (CPF nº. 244.202.047-53) – Presidente da Fundação Marianense de Educação.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Termo de Convênio nº. 7 - 0001/2011

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** (CNPJ nº. 34.028.316/0001-035). Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Piquiri. Vigência: 17/02/2011 a 16/02/2016. Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Fernando Miranda Gonçalves (CPF nº. 813.617.426-15) – Diretor Geral da ECT.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo
FUMCULT
PREVCON